



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 045/99.**

**Data:** 17 de dezembro de 1999.

**Súmula:** Autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar empréstimo de recursos do FUPREV.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a emprestar a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais) do Fundo de Previdência Municipal - FUPREV.

**Artigo 2º** - O recurso emprestado será devolvido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), todas iguais, sucessivas e vencíveis no dia 20 de cada mês, com o primeiro vencimento em 20 de janeiro de 2000.

**Artigo 3º** - Incidirão sobre o valor de cada parcela, juros e correção oficiais aplicáveis à caderneta de poupança do dia anterior ao do seu respectivo pagamento, acrescidos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sempre sobre o valor de cada parcela.

**Artigo 4º** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

**Artigo 5º** - Em havendo condições financeiras, o Chefe do Executivo poderá autorizar antecipação do pagamento de parcelas vincendas, com a quitação partindo da última para a primeira parcela.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Artigo 6º** - Em caso de o FUPREV não conseguir honrar seus compromissos por falta de recursos, o Poder Executivo fica obrigado a antecipar as parcelas necessárias para a regularização dos débitos assumidos pelo FUPREV.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 17 de dezembro de 1999.

**Vilmar Giachini**  
**Prefeito Municipal**